



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PARECER Nº 1/CONCUR/UFFS/2018

Processo: 23205.000775-2018-11
Comissão relatora: Angelita Bays, Alcindo Oliveira Lopes e Ilse Maria Sulzbach
Assunto: Prestação de Contas 2017 - Relatório de Gestão TCU
Setor de origem: Diretoria de Planejamento (DPLAN)
Interessado: Luiz Victor Pittella Siqueira (Diretor de Planejamento)

I. Histórico

O presente Parecer refere-se ao Relatório de Gestão da Universidade Federal da Fronteira Sul referente ao Exercício de 2017, apresentado pelo Gabinete do Reitor e Pró-Reitoria de Planejamento. O documento está estruturado em dez itens, sendo: 1. Visão geral da unidade prestadora de contas; 2. Planejamento organizacional e resultados; 3. Governança, gestão de riscos e controles internos; 4. Áreas especiais da gestão; 5. Relacionamento com a sociedade; 6. Desempenho financeiro e informações contábeis; 7. Conformidade da gestão e demandas de órgãos de controle; 8. Anexos; 9. Relatórios, Pareceres e Declarações; 10. Informações Suplementares.

É competência deste Conselho Curador (CONCUR), órgão superior de controle e fiscalização da gestão econômico-financeira, de acordo com o disposto no art. 57, V, do Estatuto da UFFS, emitir parecer sobre a prestação de contas do Reitor com base no Relatório de Gestão da UFFS do Exercício 2017.

O Processo foi enviado à Secretaria dos Órgãos Colegiados (SECOC) no dia 23 de fevereiro de 2018 pela Diretoria de Planejamento (DPLAN). Considerando que o atual mandato do CONCUR encerrou-se no final do mês de fevereiro de 2018, e os novos membros serão empossados na 1ª Sessão Ordinária de 2018, agendada para o dia 7 de março, a SECOC efetuou consulta dentre os membros que se dispuseram a permanecer no CONCUR no mandato subsequente, a fim de verificar possíveis interessados em fazer a análise do Processo. Destarte, os senhores Angelita Bays, Alcindo Oliveira Lopes e Ilse Maria Sulzbach, todos representantes da comunidade regional, dispuseram-se a elaborar Parecer a ser apresentado na ocasião da 1ª Sessão Ordinária de 2018.

II Análise Técnica

A comissão constituída para analisar o Processo referente à Prestação de Contas da UFFS de 2017 – Relatório de Gestão do TCU, reuniu-se na manhã do dia 27 de março de 2018. O Sr. Wilson Schuck, Diretor de Contabilidade da UFFS, foi convidado a participar da reunião a fim prestar esclarecimento de questões pertinentes ao Processo que pudessem embasar os trabalhos desenvolvidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

A partir da reunião, a comissão apresenta os seguintes questionamentos/apontamentos:

- Prazo para apresentação do relatório conforme decisão normativa – TCU nº 163/2017 é até 31/07/2018, não teria motivo para análise de forma urgente pelo CONCUR, ver cronograma de análise após a do CONCUR; (pg 03)
- Verificar se existe um parecer da auditoria interno já elaborado e disponível para contribuir com a análise do CONCUR; (pg 16, último parágrafo)
- Verificar se possui declaração do contador sobre fidedignidade dos registros contábeis; (pg 17, primeiro parágrafo)
- Entre os fatores que dificultam o controle das ações destaca-se a falta de um sistema que gerencie todos os processos, qual é a atitude que a instituição pela reitoria pretende tomar com relação a isso; (pg 38)
- Com relação a não renovação das matrículas na graduação, como a instituição pretende identificar as causas que levam a essa não renovação mesmo depois de ser investido em programas de permanência; (pg 59)
- Esclarecer 754 benefícios de Auxílio para Viagens Acadêmicas; (pg.62)
- Falta de setor responsável destacado exclusivamente para função de acompanhar as prestações de contas, de forma mais dinâmica e precisa; (pg 69)
- Esclarecer a situação da justificativa de que o CONCUR é o gargalo no processo dos projetos; (pg. 72)
- Verificar os processos pendentes de análise no CONCUR; (pg 73)
- Observar que o Conselho Curador analisará tanto as contas quanto os resultados atingidos; (pg 76, primeiro quadro)
- Verificar se o Hospital Veterinário de Realeza está em funcionamento ou não; (pg. 78)
- Dispensa de licitação de R\$ 18.840.287,99 desses R\$ 17.416.248,68 “devem” estar relacionados com despesas decorrentes de processos realizados em anos anteriores; (pg. 80)
- Verificar se recebemos os relatórios das auditorias realizadas pela auditoria interna; (pg 112, 113)
- Gestão de Pessoas: Verifica-se no quadro 33 da página 121 no item 2, constam 69 Servidores Contratos Temporários, levando em conta o valor pago a estes em 2017, como consta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

no quadro 36 da página 123, verifica-se um valor um tanto próximo ao pago aos Servidores de Carreira com Vínculo.

- Gestão da frota: Entendendo a importância da frota de veículo para a Universidade queremos apontar para o Quadro 39, onde nos chama atenção da baixa quilometragem que alguns veículos fizeram em 2017, o caso do item Fiat/Palio, Placas DZA 0489, que rodou apenas 248 km, no ano de 2017. O Item Renault /Sandero, placas MML 3992, rodou 1.543 km em todo ano de 2017. O item Renault/Kangoo, placas AXS 2935, rodou em 2017 1.815 km.
- Sabendo que existe um departamento específico, o Departamento de Transportes e Logística, que no Campi de Chapecó é composto por 3 pessoas e nos demais Campi por 2 pessoas, questiona-se, é feita uma análise custo benefício em relação a manutenção, impostos, Seguro, Depreciação destes veículos em relação ao uso dos mesmos?
- Percebemos ainda uma grande quilometragem realizada por alguns veículos da frota, como é o caso do veículo item Volkswagen/Spacefox, placas OKG5449, que rodou em 2017 22.062 km, o item Volkswagen/Amarok, placas MLK 3120, com 16.836 km em 2017, o item Volkswagen/Amarok, placas MLK 3170, 20.859 Km em 2017, todos do quadro 39 da página 131, o item Veículo Chevrolet /S10 placas MIP 0917, rodou em 2017 30.157 km, o veículo Volkswagen /Gol, placas ELP 7718, com 23.370 em 2017.
- Os tratores, constantes dos quadros 40 e 41 da página 132 e quadros 42 e 43 da página 133, quadro 44 da página 134, tiveram um uso hora muito baixo, se comparado com o salário dos tratoristas constantes do quadro 48 da página 139
- Analisando o custo total dos tratores em 2017 chega-se a um total de R\$ 278.320,00, tem caso em que a hora trator chega a R\$ 236,12.
- Campi Realeza apresenta o valor pago ao tratorista bem mais elevado que os demais Campi.
- Na página 144, cita-se a frota inativa de 10 veículos, estão incluídos na apólice de seguros?
- Na página 135, quadro 46 o Veículo Fiat/ Palio, placas MAR 1329 consta na lista de Inativos, porém na página 138, do quadro 47 ele está listado com lançamento de R\$ 147,09 de combustível e R\$990,60 de depreciação e totalizando R\$ 6.178,54, com um custo por km de R\$ 27,09, sendo que não apresenta km para efetuar tal cálculo, veículo Celta também inativo, aparece com um custo total de R\$ 40.549,71, especificando apenas o valor de depreciação de R\$ 981,24, este quadro todo chama a atenção, pois a soma de algumas colunas analisadas não conferem com o total apresentado, solicita-se que a planilha seja conferida e corrigida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- Imóveis Locados a Terceiros: Critério adotado para a locação Onerosa e Não-Onerosa.
- Imóveis Locados de Terceiros: Observa-se um valor elevado na locação do imóvel onde funciona a Reitoria Chapecó, no valor total de R\$ 59.257,78 mensal, questiona-se, conhecendo o estabelecimento, ele é necessário e viável para o fim locado.
- Elevado valor de manutenção neste mesmo imóvel acima citado, em torno de R\$ 400.000,00.
- A falta de receita orçamentária própria suficiente para suplementar a execução dos convênios com iniciativa privada (pág. 216/217).
- O resultado orçamentário representar o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas (pág. 242);
- Por que o seguro total foi efetuado para 24 meses (de junho/2017 a maio/2019)? Quando a prática comum é de se efetivar seguros pelo prazo de um ano;
- A demora para regularização correta dos cadastros de terrenos que não haviam sido integrados ao SIAFI (pág. 248);
- A contabilização de um terreno cedido por cessão de uso do INCRA, como propriedade da UFFS, situação agora corrigida (pág. 252);
- O saldo deficitário em 2017 devido, principalmente, a transferência financeira ocorrida em dezembro/2016 para pagamento da folha de pessoal, porém somente paga em janeiro/2017;
- Por que a universidade tem a função "Organização Agrária"?, quando sua função essencial é a de "EDUCAÇÃO"?
- Não entendemos como não houve a identificação de responsabilidade, sendo o processo de sindicância investigativa sendo arquivado, na apuração de responsabilidade pelo pagamento de multa à Receita Federal (pág. 268);
- A falta dos resultados apurados pelos processos administrativos disciplinares instaurados em 2017, com as respectivas correções aplicadas;
- A falta até o presente momento, de registro de bens móveis no patrimônio da UFFS, adquiridos no início das atividades desta universidade, entregues a UFSC (pág. 317).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

III Voto da Relatora da Comissão

Após análise do Relatório de Gestão da UFFS do exercício de 2017, sabendo-se que a sua estrutura apresenta-se em conformidade com as disposições do TCU e contempla a estrutura e as disposições estabelecidas pela Instrução Normativa TCU nº 63/2010, Instrução Normativa TCU nº 72/2013, Decisão Normativa TCU nº 161/2017 e Decisão Normativa TCU nº 163/2017, a comissão relatora instituída para análise da peça apresenta Parecer desfavorável à aprovação do Processo de Prestação de Contas de 2017 - Relatório de Gestão TCU. Concomitantemente, solicita à PROPLAN que considere e analise todas as colocações feitas acima.

A comissão entende que o esclarecimento dos apontamentos podem também embasar melhores entendimentos nos documentos vindouros relacionados às prestações de contas da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Chapecó-SC, 7 de março de 2018.

ANGELITA BAYS
Conselheira Relatora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

IV Decisão do Conselho

Ante o exposto, o Conselho Curador da Universidade Federal da Fronteira Sul acata o voto da Conselheira Relatora, que representa também o entendimento da comissão instituída para analisar a matéria, e, portanto, **manifesta-se desfavoravelmente** ao Relatório de Prestação de Contas de 2017 - Relatório de Gestão TCU.

Ressalta-se que estiveram presentes à 1ª sessão ordinária de 2018 do CONCUR, os servidores da PROPLAN: Liandro Luft, Diretor de Orçamento; Luiz Victor Pittella Siqueira, Diretor de Planejamento e Vilson Schuck, Diretor de Contabilidade, que prestaram muitos esclarecimentos durante a sessão, respondendo aos questionamentos feitos pela comissão e pelo CONCUR. Ademais, comprometeram-se em enviar à SECOC, por escrito, as respostas aos apontamentos levantados no Parecer da comissão relatora. Esse documento será incorporado ao Processo nº 23205.000775-2018-11.

Chapecó-SC, 7 de março de 2018.

SANDRO DE MOURA
Presidente do Conselho Curador